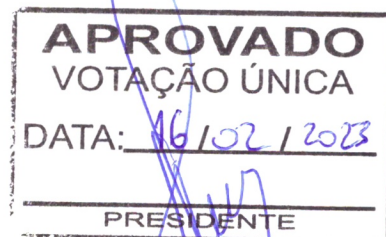




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**17ª Legislatura**

Parecer  
Projeto de Lei nº023/2023  
Mensagem nº020/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Autoriza parcelamento de dívida, e dá outras providências.**”. **Em regime de Urgência Urgentíssima.**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Da exposição da matéria em exame:**

O presente projeto de lei versa sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar o parcelamento da dívida de R\$ 1.952.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e dois mil reais) decorrente da utilização da UTI COVID do Hospital Municipal Luiz Gonzaga, na forma acordada e apurada em processo administrativo próprio.

**II – Da Conclusão do Relator:**

A matéria autoriza o Poder Executivo a contrair uma dívida, ou pagá-la, nos moldes que apresentou o credor através de notificação.

Não há no projeto a fonte de recursos para o seu custeio.

Segundo apurado informalmente, o serviço foi prestado devendo ser adimplido respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Orçamentárias do Município, sem que haja ferimento à Constituição, Lei Orgânica e demais Ordenamentos Jurídicos atinentes à matéria.

Até o presente momento, este Relator não percebeu óbice à tramitação, uma vez que a matéria impõe legislação que revele que haverá dotação orçamentária para o pagamento de eventual dívida confessada e parcelada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**17ª Legislatura**

---

Pela tramitação.

É como vota o Relator.

**III – Da Decisão da Comissão:**

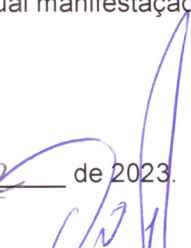
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

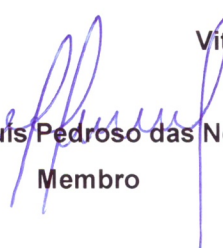
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 16 de 02 de 2023.

  
**Cristiano Maia Arantes**  
Presidente/Relator

  
**Vitor Batista Ralha de Afonseca**  
Vice-Presidente

  
**Mário Luis Pedroso das Neves**  
Membro